



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

Edital de Processo Seletivo - Nº 01/2018

O **Município de Pirapetinga/MG**, por meio de seu prefeito e no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Retificação nº 01** ao Edital do Processo Seletivo nº 01/2018:

Art. 1º Do item 4 - Das Inscrições Para Candidatos Portadores De Deficiência, acrescenta-se o item 4.1.2.1:

4.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII, e pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04 e Lei Estadual 11.867/95 serão **reservadas 10% (dez por cento) das vagas** às pessoas portadoras de deficiência, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei.

4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta quaisquer das condições descritas no subitem 4.1, desde que não seja possível reverter, com sucesso, o quadro de vulnerabilidade apresentado, por meio das medidas recuperativas disponíveis, inclusive quando lhe faltar acesso a essas medidas.

4.1.2. O percentual de reserva de vagas para candidatos com deficiência **será de 10% (dez por cento)**, sob a sistemática pacificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais consubstanciada no processo de Edital de Concursos Públicos.

4.1.2.1. Ressalvada a situação do emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.867/1995.

4.1.2.2. Para efeito de cumprimento do disposto no subitem 4.1.2, serão nomeados candidatos com deficiência para a 5ª (quinta), a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 51ª (quinquagésima primeira) vaga, conforme cada caso nos termos do subitem 1.2.



Art. 2º Do item 3- das Inscrições, retifica-se o item 3.12.1 do edital:

Onde se lê:

3.12.1. O candidato também poderá comprovar a condição de hipossuficiência financeira, ou seja, membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, e no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social com a identificação e anotação do atual contrato de trabalho; 1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; 2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou, 3) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS;
- II – Comprovante de renda do candidato, bem como dos familiares maiores de 18anos, residentes no mesmo endereço, mês anterior da Inscrição;
- III – Carteira de Identidade e CPF do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, residentes no mesmo endereço;
- IV – Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento do cônjuge em caso de união estável;
- V – Certidão de Casamento ou nascimento dos familiares residentes no mesmo endereço;
- VI – Comprovante de não estar recebendo seguro desemprego firmado pelo candidato;
- VII – Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social.

Leia-se:

3.12.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, ou os candidatos que declararem não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família e no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social com a identificação e anotação do atual contrato de trabalho; 1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; 2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou, 3) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS;
- II – Comprovante de renda do candidato, bem como dos familiares maiores de 18anos, residentes no mesmo endereço, mês anterior da Inscrição;
- III – Carteira de Identidade e CPF do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, residentes no mesmo endereço;
- IV – Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento do cônjuge em caso de união estável;
- V – Certidão de Casamento ou nascimento dos familiares residentes no mesmo endereço;
- VI – Comprovante de não estar recebendo seguro desemprego firmado pelo candidato;
- VII – Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência

Art. 3º Do item – Das Provas, retifica-se o item do edital:

Onde se lê:

7.2.1. As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, com data inicialmente prevista para o dia **25 de novembro de 2018**, com duração de 3 (três) horas para sua realização, em dois turnos, conforme disposto no quadro a seguir:



Leia-se:

7.2.1. As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, com data inicialmente prevista para o dia **02 de dezembro de 2018**, com duração de 3 (três) horas para sua realização, em dois turnos, conforme disposto no quadro a seguir:

Art.4º. - Este Edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirapetinga (MG), 09 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal
Enoghalliton de Abreu Arruda